

## ANEXO III

U.O. 03.001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO				
FONTE	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	REDUZ	SUPLEMENTA
0100 - Recursos do Tesouro	02.122.2073.2063 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31.90.92.00	-	134.000,00
		SUBTOTAL	-	134.000,00
	02.122.2073.2088- ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	33.90.92.00	-	110.000,00
		SUBTOTAL	-	110.000,00
	02.122.2073.2223 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	33.90.39.00	244.000,00	
		SUBTOTAL	244.000,00	-
TOTAL DA FONTE 0100			244.000,00	244.000,00
TOTAL GERAL			244.000,00	244.000,00



Documento assinado eletronicamente por WALTER WALTEMBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/08/2019, às 12:09, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI](#) informando o código verificador 1353023e o código CRC 4AD7D577.

Ato Nº 1375/2019

Institui o Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando Boas Práticas no Âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e aprova regulamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, que estabelece no art. 3º, inciso IV, a promoção da cultura de valorização social do trabalho, como elemento indispensável à dignificação humana, ao desenvolvimento das organizações e aos fins constitucionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso XI, da Resolução n. 240/2016-CNJ, que estabelece favorecer ações que incrementem a sustentabilidade ambiental, econômica e social, voltada tanto para o público interno como aos destinatários dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o que estabelece o Plano de Gestão 2018/2019 na perspectiva Pessoas, Meta XVIII – implementar em pelo menos 80% o plano de valorização de pessoas até dezembro de 2019, e a implementação entre outras iniciativas da mostra de boas práticas;

CONSIDERANDO a conveniência e a utilidade de se criar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia uma sistemática para mapear, avaliar e difundir as boas práticas institucionais;

CONSIDERANDO a mobilização, capacidade produtiva e amplo conhecimento institucional de magistrados e servidores para a realização de melhorias dos processos de trabalho visando a um atendimento de excelência ao cidadão;

CONSIDERANDO que é necessário avaliar as ações de magistrados e servidores e materializar, de forma objetiva, mecanismos de aferição de resultados, valorizando as boas práticas adotadas,

CONSIDERANDO o Processo n. 0013926-57.2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Prêmio Boas Práticas Institucionais - Valorizando Boas Práticas no Âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, destinado a estimular, reconhecer e premiar as boas experiências relacionadas à atuação institucional, que promovam ações, projetos, medidas e iniciativas que contribuam para o alcance da missão institucional, conforme as categorias descritas no regulamento.

Art. 2º Serão adotadas as medidas necessárias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para a ampla divulgação das Boas Práticas Institucionais, bem como a adoção de medidas e/ou recomendações para a respectiva inscrição, por interesse da administração superior, no Prêmio Inovare e em outros ambientes públicos de difusão e de debates institucionais.

Art. 3º Aprovar o regulamento das Boas Práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único deste Ato.

Art. 4º Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e a Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica (SEPOG) têm a responsabilidade de gerir, controlar e realizar o prêmio de boas práticas na Instituição.

Art. 5º Revoga-se o Ato n. 1235/2019, publicado no DJE n. 138, de 26/07/2019, p. 15 e 16.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.

Registre - se.

Cumpra - se.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior  
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO DO ATO N. 1375/2019-PR

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS INSTITUCIONAIS  
VALORIZANDO BOAS PRÁTICAS NO  
Poder Judiciário do estado DE RONDÔNIA  
REGULAMENTO

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 1º O Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando Boas Práticas no Âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, visa a identificar, reconhecer, estimular e divulgar as práticas bem sucedidas que contribuam para oferecer à sociedade efetivo acesso à justiça, tendo como resultado a valorização das boas práticas inovadoras voltadas às atividades meio e finalísticas, a fim de divulgá-las e disseminá-las.

Parágrafo único. Entende-se por Boas Práticas Institucionais as atividades consideradas inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por magistrados e/ou servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de aumentar a qualidade dos serviços entregues ao público interno e aos cidadãos.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia tem como objetivo geral premiar e publicar as melhores práticas desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, visando oportunizar a todos os integrantes da instituição a divulgação das iniciativas meritórias e permitir que elas possam ser compartilhadas e replicadas.

Art. 3º São objetivos específicos do Prêmio de Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

I - Valorizar magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e contribuir para a replicação de boas experiências;

II - Identificar, conhecer e divulgar boas práticas e iniciativas inovadoras que vêm sendo desenvolvidas por magistrados e servidores e que estejam contribuindo para a efetividade da missão do TJRO;

III - Dar visibilidade às práticas de sucesso para a construção da imagem do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia mais moderno e eficiente junto à opinião pública em geral;

IV - Compartilhar as melhores iniciativas com outras instituições;

V - Reconhecer a excelência das iniciativas destinadas a dar efetividade à atuação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, contribuindo para a valorização e disseminação do trabalho desenvolvido na instituição, de acordo com os seguintes critérios:

a) Estejam alinhadas ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 2015-2020 e ao Plano de Gestão 2018/2019;

b) Visem à excelência no atendimento aos cidadãos, buscando a melhoria contínua da prestação de serviços, de acordo com os princípios constitucionais da administração;

c) Sejam voltadas a atender às necessidades da sociedade;

d) Promovam a cultura orientada para resultados, com foco no aperfeiçoamento da eficiência, da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, na consecução dos fins jurídicos;

e) Promovam o desenvolvimento de talentos, a criatividade e a inovação;

f) Promovam os princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

g) Auxiliem na construção de um ambiente cada vez mais cooperativo entre magistrados e servidores, em favor da qualidade da administração pública e dos serviços oferecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III  
DAS PRÁTICAS

Art. 4º As práticas constituem um conjunto de medidas (técnicas, processos, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas, iniciativas) integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de determinados serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.

CAPÍTULO IV  
DAS CATEGORIAS

Art. 5º O Prêmio Boas Práticas Institucionais - Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia pretende destacar práticas que podem estar vinculadas a quatro categorias:

I. Processos:

a) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;

b) Combate à corrupção e à improbidade administrativa;

c) Aprimoramento da gestão da justiça criminal;

d) Adoção de soluções alternativas de conflito;

e) Fortalecimento da governança judiciária;

f) Aperfeiçoamento da comunicação institucional.

II. Pessoas:

a) Fortalecimento da aprendizagem organizacional;

b) Promoção da valorização da gestão de pessoas.

III Recursos:

a) Melhoria na infraestrutura e governança de TIC;

b) Aprimoramento da estrutura do PJRO.

IV. Sustentabilidade:

a) Gestão do uso sustentável dos materiais de consumo;

- b) Gestão do uso de copos descartáveis;
- c) Gestão da impressão de documentos;
- d) Gestão do consumo e do gasto com energia elétrica.

Parágrafo único. Todas as iniciativas devem manter relação com um ou mais objetivos estratégicos constantes no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 2015-2020 ou no Plano de Gestão 2018/2019.

Art. 6º As iniciativas a serem inscritas no prêmio de boas práticas serão analisadas previamente pelo Grupo de Trabalho para validação do alinhamento proposto para as respectivas categorias.

#### CAPÍTULO V

##### DA INSCRIÇÃO E PRAZO

Art. 7º Poderão participar do Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia magistrados e servidores ativos (concursados, comissionados ou cedidos) que estejam atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia até a data final da inscrição do referido prêmio.

Parágrafo único. Não haverá inscrição para a categoria sustentabilidade. As indicações dos premiados para tal categoria serão informadas à Comissão Julgadora pela Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica, considerando regulamentos e normativas próprias, bem como será utilizado o período de julho de 2018 a junho de 2019, como referência para a premiação desta categoria.

Art. 8º A inscrição será composta pelo Formulário de Inscrição, constante no ANEXO II - Modelo Para Apresentação da Prática, com a descrição das práticas (técnicas, processos, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas, iniciativas), conforme Norma da ABNT 14724/2011.

§ 1º É vedado o envio de materiais adicionais aos membros da Comissão Julgadora, salvo se solicitado por esta.

§ 2º É vedada a inscrição das práticas vencedoras em edições anteriores deste Prêmio.

§ 3º O trabalho deve conter no máximo 08 (oito) páginas, no tamanho A4 (297 x 210mm), com margens normal, incluindo notas de rodapé e bibliografia, se for o caso. Deve ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples, sem espaço entre os parágrafos e com formato justificado.

Art. 9º O prazo para as inscrições é de 19/08 a 06/09/2019, de acordo com o Cronograma do ANEXO I deste regulamento.

Art. 10. O Formulário de Inscrição e o trabalho devem ser encaminhados em formato DOC, ODT ou PDF, para o e-mail premioboaspraticas@tjro.jus.br, conforme prazo definido no Cronograma do ANEXO I deste regulamento, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Julgadora.

Art. 11. Cada formulário de inscrição corresponderá à inscrição de 01 (uma) prática.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de trabalhos por membros da Comissão Julgadora.

Art. 12. Ao enviar a inscrição, o candidato automaticamente aceita todas as normas constantes neste regulamento. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

Art. 13. Verificado pelo Grupo de Trabalho que alguma prática está equivocadamente enquadrada em determinada categoria, este poderá adequar a prática de acordo com o Alinhamento Estratégico deste Tribunal.

Art. 14. Caso julgue necessário, o Grupo de Trabalho solicitará documentos complementares ao(s) autor(es) da(s) prática(s), dando um prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio da documentação solicitada, sendo passível de desclassificação o não cumprimento da solicitação.

Art. 15. Constatado que determinada categoria (processos, pessoas, recursos) recebeu número de inscrições inferior a 5 (cinco) práticas, a Comissão Julgadora poderá determinar sua redistribuição em outra categoria que guarde pertinência temática equivalente.

#### CAPÍTULO VI

##### DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 16. O Grupo de Trabalho será composto pela seguinte equipe multidisciplinar:

I - 02 (dois) representantes do Departamento de Acompanhamento e Desenvolvimento de Carreiras (Deadec): Guacymara Barbosa Gorayeb - Cadastro n. 205007-2 e Jessica Muniz Bezerra Montandon - Cadastro n. 207118-5;

II - 01 (um) representante da Secretaria-Geral (SGE): Rose Mary Evangelista da Silva - Cadastro n. 207166-5;

III - 01 (um) representante do Núcleo de Gestão Socioambiental (Nuges): Alexandre Pinheiro Almeida - Cadastro n. 204276-2;

IV - 01 (um) representante da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça (SCGJ): Vera Lúcia Meli dos Santos - Cadastro n. 203789-0;

V - 01 (um) representante da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica (Sepog): Angelina Gomes de Brito Almeida - Cadastro n. 203140-0;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC): Tárik Kamel de Oliveira - Cadastro n. 204490-0.

Art. 17. São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Divulgar as práticas inscritas;

II - Verificar a conformidade dos trabalhos inscritos, conforme Anexo IV deste Ato;

III - Categorizar os trabalhos inscritos, conforme art. 5º;

IV - Divulgar os trabalhos que estão em conformidade com as exigências previstas nos art. 5º e art. 8º;

V - Solicitar à Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) a indicação dos 3 (três) primeiros colocados para a premiação na perspectiva Sustentabilidade, respeitando os critérios estabelecidos em regulamento próprio;

VI - Encaminhar à Comissão Julgadora os trabalhos conformes, juntamente com a síntese destes, para serem analisados e julgados, de acordo com o art. 21;

VII - Solicitar à Presidência a convocação das equipes responsáveis pelos 3 (três) trabalhos mais bem avaliados em cada categoria (Processos, Pessoas ou Recursos e Sustentabilidade) para a cerimônia de premiação;

VIII - Participar, sob a coordenação do Departamento de Acompanhamento e Desenvolvimento de Carreiras (Deadec), do aperfeiçoamento dos critérios de seleção no prêmio boas práticas, contribuindo com expertise e desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais, no que concerne à sua área de atuação.

## CAPÍTULO VII

## DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. A Comissão Julgadora será composta por 09 (nove) integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sendo:

- I - O Secretário-Geral - Presidente;
- II - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Membro;
- III - O Secretário de Gestão de Pessoas – Membro;
- IV - O Secretário da Secretaria Especial de Auditoria e Controle Interno – Membro;
- V - O Secretário de Especial Planejamento Orçamento e Gestão Estratégica – Membro;
- VI - O Secretário da Secretaria de Tecnologia e Informação - Membro;
- VII - O Secretário da Secretaria Administrativa - Membro;
- VIII - O Secretário da Secretaria Judiciária de 1º Grau - Membro;
- IX - O Secretário da Secretaria Judiciária de 2º Grau - Membro.

Art. 19. São atribuições da Comissão Julgadora:

- I - Analisar e julgar os trabalhos inscritos, conforme os critérios do art. 21;
- II - Definir as 03 (três) melhores práticas em cada categoria (processos, pessoas e recursos), desenvolvidas no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para que sejam premiadas de forma igualitária;
- III - Solicitar a indicação dos 03 (três) primeiros colocados à Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica (SEPOG) para a premiação na perspectiva sustentabilidade, respeitando os critérios já estabelecidos em regulamento próprio;
- IV - Solicitar ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), após a cerimônia de premiação, o registro nos assentamentos funcionais quanto à premiação recebida pelos autores da prática premiada.

## CAPÍTULO VIII

## DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A análise e julgamento dos trabalhos inscritos serão realizados pela Comissão Julgadora, até 11/10/2019, conforme Cronograma do ANEXO I deste regulamento.

Art. 21. A análise e o julgamento dos trabalhos inscritos são atribuição exclusiva da Comissão Julgadora, que deve privilegiar os seguintes critérios:

- I - Alinhamento Estratégico aos macrodesafios do Planejamento Estratégico 2015-2020, constante no mapa estratégico da instituição;
- II – Criatividade e inovação – originalidade e capacidade inventiva para a resolução de problemas;
- III – Efetividade/ Impactos da prática – capacidade de gerar resultado para a sociedade, como garantir a efetivação de direitos, facilitar o acesso à instituição, melhorar a prestação de serviços, melhorar a gestão dos recursos públicos, entre outros;
- IV – Valor agregado - potencial da prática para agregar valor à missão institucional, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos;
- V – Facilidade de implementação – praticidade e viabilidade de execução da prática, de fácil utilização e esforço compatível com os benefícios alcançados;
- VI – Replicabilidade – capacidade de aproveitamento da prática ou adaptação da iniciativa em outras unidades do TJRO;
- VII – Simplicidade - descrição clara da prática, acessível a qualquer integrante da instituição, sem oferecer dificuldade à compreensão de quem lê ou escuta;
- VIII - Baixa onerosidade – baixo custo administrativo e financeiro de implementação e baixa burocratização das rotinas em relação aos benefícios;
- IX – Monitoramento - possibilidade de verificação ou inferência dos resultados obtidos com a prática, comparados aos resultados sem a sua implementação;
- X – Produtividade – resultado daquilo que é produtivo, ou seja, do que se produz, do que é rentável. É a relação entre os meios, recursos utilizados e a produção final. É o resultado da capacidade de produzir, de gerar um produto, fruto do trabalho, associado à técnica e ao capital agregado.

Art. 22. Os integrantes da Comissão Julgadora votarão, em cédula específica para as categorias (processos, pessoas e recursos), indicando a pontuação, considerando os critérios contidos no art. 21.

Parágrafo único. As práticas receberão a seguinte pontuação:

- I - Excelente prática: 9 ou 10 pontos;
- II - Ótima prática: 7 ou 8 pontos;
- III - Boa prática: 5 ou 6 pontos
- IV - Não atende: 0 pontos

Art. 23. A seleção dos trabalhos será de total responsabilidade da Comissão Julgadora e de sua decisão não caberá recurso.

Art. 24. Durante todo o período compreendido entre a avaliação das práticas e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, de ofício ou a pedido, averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, bem como solicitar documentos comprobatórios e/ou dados complementares ao autor da prática ou ao órgão onde as melhorias foram implementadas.

Parágrafo Único. O não atendimento das solicitações, bem como a colocação de qualquer outro óbice à atuação da Comissão Julgadora, ensejará a desclassificação da prática inscrita.

## CAPÍTULO IX

## DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 25. Serão desclassificados os trabalhos que forem apresentados fora do prazo de inscrição ou que não atendam ao disposto no presente regulamento.

## CAPÍTULO X

## DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 26. A comissão julgadora atribuirá pontuação descrita no art. 22, §1º, para cada um dos critérios descrito no art. 21 deste regulamento.

Art. 27. A pontuação final obtida por cada prática inscrita será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios constantes no art. 21 deste regulamento, dada por cada um dos membros da Comissão de Julgadora, de acordo com o Anexo III – Matriz de Avaliação da Proposta do Concurso “Boas Práticas”.

Art. 28. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão Julgadora para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, ocorra uma discussão e um consenso, lavrado em Ata, das práticas sagradas vencedoras.

Art. 29. Em caso de empate, vencerá a prática com maior pontuação no critério efetividade/impacto da prática, e persistindo o empate, vencerá aquela com maior pontuação no critério valor agregado e na sequência o critério criatividade conforme art. 21 desse regulamento.

Art. 30. As 03 (três) práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

§ 1º Os nomes dos responsáveis pelos 03 (três) trabalhos vencedores nas respectivas categorias, sem ordem de classificação, serão anunciados por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia até o dia 18/10/2019.

§ 2º A divulgação da ordem de classificação e a premiação serão realizadas em 30 de outubro de 2019, integrando as atividades alusivas à Semana do Servidor na instituição.

#### CAPÍTULO XI

##### DO PROCESSO DE SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 31. A premiação compreenderá as práticas classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, em cada uma das categorias mencionadas no CAPÍTULO IV, art. 6º deste regulamento.

Art. 32. O processo de seleção e premiação será realizado nas seguintes etapas:

I – 1ª Etapa – Triagem: os trabalhos inscritos passarão por verificação por parte da Comissão Julgadora, quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para inscrição e participação;

II – 2ª Etapa – Julgamento: as práticas inscritas em cada categoria serão submetidas à avaliação da Comissão Julgadora;

III – 3ª Etapa – Divulgação: a comissão Julgadora divulgará, sem indicar a ordem de classificação, os 03 (três) trabalhos mais bem avaliados em cada categoria, que serão convocados para a cerimônia de premiação, por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

IV – 4ª Etapa – Premiação: as práticas vencedoras receberão Placas de Homenagem e Certificados em Cerimônia que realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2019, e serão divulgados no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e em mídias locais e/ou nacionais. Os demais prêmios serão divulgados na semana que antecederá à divulgação dos ganhadores.

Parágrafo único. Caso sejam premiados integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia lotados em comarcas do interior do Estado, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) tomará as providências necessárias para que possam receber pessoalmente o prêmio, no local previsto para realização da cerimônia de premiação.

Art. 33. A inscrição no Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia implica autorização para sua publicação e inserção no banco de dados institucional.

Parágrafo único. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação do trabalho premiado.

#### CAPÍTULO XII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. No ato de inscrição, os participantes do Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia cedem à instituição o direito de utilização, execução e aperfeiçoamento das práticas inscritas, bem como de sua divulgação, por qualquer meio e a qualquer tempo, sem nenhum tipo de ônus e sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, conforme a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 35. Os participantes, no ato de inscrição, declaram que os trabalhos inscritos nesta premiação não infringem direitos de terceiros, nem incorrem em plágio total ou parcial, responsabilizando-se, nas esferas cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Art. 36. Os trabalhos devem obedecer às normas específicas deste regulamento, e ao novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 37. Ao final do trabalho, se houver, devem ser incluídas, em ordem alfabética, as referências efetivamente citadas no texto, segundo a norma NBR 6023, da ABNT (Norma de referências bibliográficas da Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 38. É de responsabilidade dos participantes acompanhar as comunicações oficiais referentes a este Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, divulgadas no site do TJRO, na internet e/ou por via e-mail.

Art. 39. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Julgadora.

Art. 40. As decisões da Comissão Julgadora não comportarão recursos.

Art. 41. As iniciativas vencedoras comporão o acervo do TJRO, que poderá ser acessado no Portal de Gestão de Pessoas do TJRO.

Art. 42. Quaisquer dúvidas sobre o Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia poderão ser esclarecidas por meio de e-mail [premioboaspraticas@tjro.jus.br](mailto:premioboaspraticas@tjro.jus.br) ou pelos telefones: (69) 3217-1093/1094/1125.

Art. 43. A inscrição no Prêmio Boas Práticas Institucionais – Valorizando boas práticas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, implica aceitação de todos os termos deste regulamento.

#### ANEXO I – DO REGULAMENTO

##### CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
19/08/2019	Publicação do Ato nº 1375/ 2019-PR e Regulamento.	Presidência e Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP
19/08 a 06/09/2019	Período de Inscrição	Membros, servidores ativos (concursados, comissionados ou cedidos) que estejam atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia até a data final da inscrição do referido prêmio.
09/09/2019	Divulgação das práticas inscritas	Grupo de Trabalho
09 a 11/09/2019	Verificação das práticas inscritas	Grupo de Trabalho (dedicação exclusiva)
09 a 13/09/2019	Solicitação de documentos complementares (se necessário)	Grupo de Trabalho (dedicação exclusiva)
16/09/2019	Categorização das práticas inscritas	Grupo de Trabalho (dedicação exclusiva)
17/09/2019	Divulgação das práticas conformes	Grupo de Trabalho (dedicação exclusiva)
16 e 17/09/2019	Sintetização das práticas conformes	Grupo de Trabalho (dedicação exclusiva)

18/09/2019	Encaminhamento das práticas conformes à Comissão Julgadora	Grupo de Trabalho (dedicação exclusiva)
19 a 27/09/2019	Análise das práticas conformes	Comissão Julgadora
30/09 a 04/10/2019	Solicitação de documentos complementares (se necessários)	Comissão Julgadora
07/10/2019	Solicitação das práticas vencedoras da Categoria Sustentabilidade	Comissão Julgadora
07 a 11/10/2019	Julgamento das práticas conformes	Comissão Julgadora
18/10/2019	Divulgação das práticas vencedoras	Comissão Julgadora
18/10/2019	Convocação dos autores das práticas vencedoras	Grupo de Trabalho
30/10/2019	Cerimônia de Premiação na Semana do Servidor do TJRO	Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO II – DO REGULAMENTO  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA

APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA

1) NOME DA PRÁTICA:

2) NOME DOS AUTORES:

3) INDICADOS PARA A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO: indicar o superior hierárquico e dois representantes que atuam na prática indicada.

4) UNIDADE ORGANIZACIONAL:

5) CATEGORIA:

Processos  Pessoas  Recursos

6) ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: o alinhamento estratégico de acordo com o Planejamento Estratégico do TJRO 2015-2020.

7) E-MAIL DO MAGISTRADO/SERVIDOR RESPONSÁVEL: e-mail do membro ou servidor responsável (gestor).

8) INTRODUÇÃO: descrever o problema até então existente e como surgiu a ideia de desenvolver a prática para solucioná-lo.

9) EMENTA: descrição de forma sucinta das principais características do projeto, sua abrangência, sua demanda, a que ele se propõe. A ementa pode também enumerar os itens que compõem o objeto projeto em questão.

10) METODOLOGIA: descrever os critérios e etapas de execução da prática aplicada, pormenorizadamente, que contribuam para a compreensão e análise da proposta.

11) ÓRGÃOS ENVOLVIDOS/PARCEIROS: detalhamento dos órgãos de administração e/ou execução impactados pela implementação do projeto e que contribuam para a execução da estratégia.

12) PÚBLICO-ALVO: identificar os setores da sociedade ou assuntos de interesse público que o projeto busca impactar.

13) JUSTIFICATIVA DO PROJETO: descrição da situação fática (problema) que motivou o desenvolvimento do projeto.

14) DESCRIÇÃO DO TRABALHO: detalhar as responsabilidades de cada um dos órgãos de administração e/ou execução envolvidos. É recomendável que além da distribuição de responsabilidades, também sejam descritas as principais atividades e etapas que serão realizadas pelos órgãos para execução das tarefas que lhes forem atribuídas. As atividades descritas devem ser específicas dentro de um esquema sequencial e relacionadas às etapas dos projetos.

15) RECURSOS: detalhar os recursos utilizados.

- Recursos Humanos
- Recursos Tecnológicos
- Recursos Financeiros
- Recursos Materiais (consumo e permanente)

16) RESULTADOS: detalhar os resultados obtidos, evidenciando forma de monitoramento, linha de base; dados do início da aplicação e do resultado da prática; pesquisa de satisfação (se houver); gráficos; relatórios estatísticos

ANEXO III – DO REGULAMENTO

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO CONCURSO "BOAS PRÁTICAS"

PROPOSTA:	CATEGORIA:								
CRITÉRIOS <sup>1</sup>	PONTUAÇÃO								SUB-TOTAL
	0	5	6	7	8	9	10		
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO AOS MACRODESAFIOS DA ESTRATÉGIA DO PJRO 2015-2020									
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO									
EFETIVIDADE E IMPACTOS									
VALOR AGREGADO									
FACILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO									
REPLICABILIDADE									
SIMPLICIDADE									
BAIXA ONEROSIDADE									
MONITORAMENTO									
PRODUTIVIDADE									
PONTUAÇÃO TOTAL									
AVALIADOR	DATA DA AVALIAÇÃO								

<sup>1</sup> A descrição detalhada dos Critérios avaliados está constante no Artigo 21

## ANEXO IV – DO REGULAMENTO

MATRIZ DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA DO PRÊMIO “BOAS PRÁTICAS”		
PROPOSTA:		
CRITÉRIOS <sup>1</sup>	CONFORME	
	SIM	NÃO
NOME DA PRÁTICA		
NOME DOS AUTORES		
INDICADOS PARA A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO		
CATEGORIA		
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO		
INTRODUÇÃO		
EMENTA		
METODOLOGIA		
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS/PARCEIROS		
JUSTIFICATIVA DA PRÁTICA		
DESCRIÇÃO DO TRABALHO		
RECURSOS		
RESULTADOS OBTIDOS		
PARECER		
GRUPO AVALIADOR		
<sup>1</sup> A descrição detalhada dos Critérios verificados está constante no Anexo II - Modelo para Apresentação da Prática		



Documento assinado eletronicamente por WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/08/2019, às 12:08, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI](#) informando o código verificador 1352569e o código CRC BDAE80ED.

Ato Conjunto n. 007/2019-PR-CG

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Desarquivamento de Processos Físicos na comarca de Porto Velho/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um sistema que permita o desarquivamento de processos físicos de forma automatizada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, da Lei n. 3.896/2016, que dispõe sobre a cobrança de custas dos serviços forenses no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os arts. 103 a 110 das Diretrizes Gerais Judiciais;

CONSIDERANDO o Processo n. 0002029-32.2019.8.22.8000,

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Instituir, na comarca de Porto Velho, o Sistema de Desarquivamento on-line de Processos Físicos, conforme estabelecido neste Ato Conjunto.

Art. 2º O Sistema de Desarquivamento on-line (Desarq) será a única ferramenta para desarquivamento de autos físicos e abrangerá todos os processos arquivados na comarca de Porto Velho, no âmbito de primeiro e de segundo grau de jurisdição.

Art. 3º A solicitação de desarquivamento será realizada exclusivamente pelo Desarq, que terá o prazo de 24h, após a compensação do pagamento da respectiva taxa, para que o pedido seja processado e redirecionado ao Serviço de Arquivo Geral (Searg).

Art. 4º O Searg terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar o processo ao solicitante, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que não será possível a localização dos autos no prazo estabelecido, quando o Arquivo Geral entrará em contato com o solicitante a fim de identificá-lo.

Art. 5º Disponibilizado o processo na forma física ou digitalizada, o Desarq encaminhará notificação ao e-mail do solicitante.

Parágrafo único. Os processos solicitados na forma física serão encaminhados e disponibilizados à unidade de origem, devendo ser retirado dentro do prazo estabelecido.

Art. 6º Tanto o processo físico quanto o arquivo digitalizado ficarão disponíveis pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, que, expirado,